



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONCURSOS E EXAMES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



EDITAL Nº 06/2016

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, faz saber aos interessados que estará aberto o período de matrícula com ingresso no 1º SEMESTRE DE 2016 para os Cursos de Graduação ofertados pelo **Campus Manaus Zona Leste** destinado ao preenchimento de vagas não previstas pelo Edital Nº 36 do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Processo Seletivo/Primeira Edição de 2016, de 29/12/2015, por intermédio da convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s pelo **EDITAL Nº 25/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação acesso pelo EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**, de 14/10/2015, e pelo **EDITAL Nº 37/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação**, de 05/11/2015.

1. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 1.1. As matrículas nas vagas não previstas pelo Edital Nº 36 do Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Processo Seletivo/Primeira Edição de 2016, de 29/12/2015, serão realizadas, exclusivamente, somente pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s que se encontram em lista de espera de chamada os Cursos de Graduação ofertados pelo **Campus Manaus Zona Leste**, sendo, prioritariamente, preenchidas pelo resultado do **EDITAL Nº 25/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação Acesso pelo EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**, de 14/10/2015.
- 1.2. Em caso de não haver mais candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera pelo **EDITAL Nº 25/2015** citado no item 1.1, serão convocado(a)s na sequência, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera do resultado do **EDITAL Nº 37/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação**, de 05/11/2015, para fins de preenchimento das vagas remanescentes.

2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 2.1. Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, pelo Decreto Federal Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2. O disposto no subitem 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3. As comprovações requeridas no subitem 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a) tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente o Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus*.
- 2.4. Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga de cotista, prevalecendo a classificação geral do(a) candidato(a) obtida se houvesse selecionado(a) no ato da inscrição a opção de ingresso pela na ampla concorrência.

3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.2. Todo(a)s o(a)s candidato (a)s inscrito (a)s neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão, obrigatoriamente, que comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 3.3. A comprovação prevista no subitem 3.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.4. O Laudo Médico citado no subitem 3.3 será encaminhado ao Departamento Médico do *campus* ou na sua ausência, em outro *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 3.5. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato (a)s,
- 3.6. Compete exclusivamente (a)o candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga de cotista, prevalecendo a classificação geral do(a) candidato(a) obtida se houvesse selecionado(a) no ato da inscrição a opção de ingresso pela na ampla concorrência.
- 3.7. Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou

aparelhos específicos.

4. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – Av. Cosme Ferreira, nº 8.045, Bairro São José Operário

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Medicina Veterinária	10 Semestres	Diurno	5	1	1	1	8
Tecnologia em Agroecologia	6 Semestres	Matutino	4	1	1	1	7

Legenda:

AC – Ampla Concorrência.

PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclararam ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5 – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

5. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 5.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, nova chamada será realizada, com divulgação nos quadros de avisos do **Campus Manaus Zona Leste** e no site www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s.
- 5.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s em lista de espera, sendo, prioritariamente, preenchidas pelo resultado do **EDITAL Nº 25/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação acesso pelo EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**, de 14/10/2015.
- 5.3. Em caso de não haver mais candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera para os cursos identificados no item 4 pelo **EDITAL Nº 25/2015** citado no item 5.2, serão convocado(a)s na sequência, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s em lista de espera do resultado do **EDITAL Nº 37/2015 – Processo Seletivo do 1º Semestre de 2016 – Cursos de Graduação**, de 05/11/2015, para fins de preenchimento de todas as vagas.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) acompanhar todas as chamadas, no site www.ifam.edu.br, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.
- 5.5. O(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que não comparecer nas datas e horários determinados para a matrícula será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. O preenchimento das vagas se dará obedecendo estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas no curso a que o(a) candidato(a) concorreu.
- 6.2. As matrículas do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a) ocorrerão no período de **25 a 27 de janeiro de 2016, no horário de 8 às 12 horas**, na Coordenação de Registro Acadêmico ou de Registro Escolar do **Campus Manaus Zona Leste**.
- 6.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.
- 6.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) classificado(a)s e selecionado(a)s ou o seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
 - b. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
 - c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
 - d. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
 - e. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
 - f. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
 - g. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 - h. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 - i. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
 - j. Boletim do ENEM dos anos de 2013 ou de 2014, conforme opção realizada no momento da inscrição, validado no ato da matrícula.
- 6.5. Para candidato(s) estrangeiro(a)s, além do alínea “d”, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 6.6. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor(a) juramentado(a), mesmo quando se tratar de países de língua portuguesa.
- 6.7. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 6.8. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue a cópia do instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 6.9. No caso de candidato(a)s cotistas deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio em sua totalidade em Rede Pública de Ensino.

- 6.10. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência que possui.
- 6.11. Para a validação do Boletim do ENEM será exigido, no ato da matrícula, a impressão desse documento a partir do endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>. Para tanto, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá estar em posse da senha de acesso ao sistema ENEM.
- 6.12. Em caso de haver impedimentos técnicos para a impressão do Boletim, a matrícula ficará condicionada à validação desse documento *a posteriori*, em momento acordado entre a Secretaria Acadêmica e o(a) candidato(a) ou seu representante, antes do início do período letivo.
- 6.13. O(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) será considerado eliminado(a) do processo seletivo, caso seja constatada fraude na emissão do Boletim do ENEM.
- 6.14. Todas as cópias de documentos solicitadas para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria Acadêmica do *campus*.
- 6.15. Estando a documentação completa, somente o(a) candidato(a) (se maior de idade), o seu responsável legal (se menor de idade) ou o portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o formulário de matrícula.
- 6.16. Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.

7. DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMADA PARA MATRÍCULA

- 7.1. A validade do objeto deste **Edital** para os **Cursos de Graduação**, enquanto não houver o preenchimento total da vagas estabelecidas no item 4, nesta e nas sucessivas chamadas para matrícula, se estenderá até 30 (trinta) dias decorridos do início do ano/semestre/período letivo em curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no *site* do IFAM, www.ifam.edu.br, todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 8.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI .
- 8.3. Os cursos são gratuitos.
- 8.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 8.5. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

INFORMAÇÕES:

IFAM – Campus Manaus Zona Leste – Av. Cosme Ferreira, nº 8.045 – Bairro São José. Manaus-AM.

Site: www.ifam.edu.br

Telefones: (92) 3212-7777 / (92) 98435-5732 / 98435-0052

Manaus (AM), 20 de janeiro de 2016.

Antônio Ribeiro da Costa Neto
Reitor em Exercício